DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3126, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

"*Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social*"

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 2º, da Lei Municipal nº 1632/2007;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterado o Decreto nº 3063, de 08 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto nº 3096, de 20/06/24, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, passando a vigorar com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO MUNICIPAL
01 - SETOR MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Leticia Miranda Batista de Souza Brito
Suplente: Alessandra Aparecida de Oliveira Ney
02 – SETOR MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Claudia Batista Mendonça Oliveira
Suplente: Erika Claudia Ribeiro da Costa
03 - SETOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Domingas Soares dos Santos
Suplente: Adriana de Souza Gonçalves
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
01 – REPRESENTANTES DE ENTIDADES
Titular: Sirlene Antonia de Freitas Costa Araujo
Suplente: Walmur Lopes Silva
02 – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES SUAS
Titular: Flavia Drieli Leite da Silva
Suplente: Tatiana Nomiyama Gonçalves
03 – REPRESENTANTES DOS USUARIOS SUAS
Titular: Renatielly Costa Lopes
Suplente: Solange Silva de Souza

Artigo 2º - Os membros ora nomeados exercerão os seus mandatos durante 02 (dois) anos, contados da vigência do presente Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 25 de outubro 2024.

Antonio Carlos Santana da Silva
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo César Hayasaki
Diretor Municipal de Serviços Administrativos

.....

DECRETO Nº 3136, DE 16 DE DEZEMBRO 2024

Declara de utilidade pública, para fins desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, o imóvel situado no Município de Riolândia, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de **RIOLÂNDIA,** Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e Lei Municipal nº 3017, de 11 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1° - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de Riolândia, necessário à implantação de poço e faixa de servidão, integrante do Sistema de abastecimento de água, desta Cidade de Riolândia, Comarca de Paulo de Faria, que consta pertencer a Lucia Aparecida dos Reis e outro, com as medidas, limites e confrontações constantes da Planta Sabesp e respectivo memorial descritivo, a saber:

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Área: (S3-M10-S1-S2-S3) = 150,00m²

Parte de **Uma propriedade rural**, denominada **"FAZENDA BÁLSAMO – GLEBA 2"**, situada no imóvel geral "Balsamo", no distrito e município de Riolândia, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, pertencente à matrícula 14.139 do C.R.I de Paulo de Faria-SP, representada no desenho ERBE 6685/20, com a seguinte descrição: Inicia no ponto aqui designado "S3" localizado no alinhamento da Estrada Municipal que vai de Riolândia para Paulo de Faria, distante 40,84m do marco 9; daí segue pelo referido alinhamento com o rumo de 88°44'16"NE e distância de 10,00 metros até o ponto titulado marco 10; deflete a esquerda; deste segue confrontando com área remanescente com o rumo de 1°15'44"NW e distância de 15,00 metros até o ponto aqui designado "S1"; segue confrontando com área remanescente com o rumo de 88°44'16"SW e distância de 10,00 metros até o ponto aqui designado "S2"; segue confrontado com área remanescente com o rumo de 1°15'44"SE e distância de 15,00 metros até o ponto inicial S3, fechando o perímetro e encerrando uma área de 150,00m².

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal n.º 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei

n.º 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta e verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário anteriormente aprovadas.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 16 de dezembro de 2024

Antonio Carlos Santana da Silva
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo César Hayasaki
Diretor Municipal de Serviços Administrativos

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 175/2023 - Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA** - Contratada: **CLINICA INTEGRADA SAROUTE - SEGURANCA E MEDICINA**, CNPJ nº 11.388.657/0001-94 - Processo de Licitação nº 103/2023 - Pregão Presencial nº 043/2023 - Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, referente a contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, para aplicação das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho em atendimento a Lei nº 6.514/77 e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Riolândia-SP, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. - Vigência: 18/12/2024 a 18/12/2025 - Data de assinatura: 18/12/2024 - Prefeitura Municipal de Riolândia, 18 de dezembro de 2024 - Antônio Carlos Santana da Silva - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

.....